



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2615/14
PLE Nº 037/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SE-
GURANÇA URBANA
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER CONJUNTO Nº 42/14 –
CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM

Altera a ementa, inclui art. 10-A, dá nova redação ao art. 19 e revoga os arts. 14, 15, 16, 17 e 18 e os anexos I e II na Lei nº 8.267, de 29 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Porto Alegre, cria a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências, incluindo exigências ao licenciamento ambiental e de inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e excluindo os dispositivos que criam a taxa de licenciamento ambiental.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, à fl. 06, analisando a Proposição sob a ótica da Constituição Federal, em seus artigos 23 e 30, incisos I e II, e da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, em seus artigos 8º, incisos II e IV, e 9º, incisos II e IX, 201, manifestou-se no sentido de que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo, portanto, óbice à sua tramitação.

É o relatório.

O Projeto de Lei é meritório, porquanto resulta de estudos realizados, por um grupo de trabalho composto por servidores integrantes do quadro técnico do Poder Executivo, com o objetivo de organizar a legislação municipal e atualizar



**PARECER CONJUNTO Nº 42/14 –
CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM**

valores cobrados a título de taxas pela contraprestação de serviços públicos ou pelo efetivo exercício do poder de polícia.

Tais estudos, com absoluto acerto, concluíram pela necessidade de consolidar-se a legislação tributária em um único diploma legal para simplificar o ordenamento jurídico – o que enseja a melhoria na prestação dos serviços, tanto para o administrador quanto o contribuinte.

Nesse sentido, referido estudo optou por:

a) inserir o regramento atinente às taxas supra referidas na Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973;

b) incluir a Taxa de Licenciamento Ambiental, que era tratada em legislação esparsa, por outro projeto que tramita concomitantemente a este, na Lei Complementar nº 7/1973, com as alterações pertinentes;


c) incluir no artigo 10-A, exigências para o licenciamento que surgiram em virtude da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1981, - que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

d) dar nova redação ao artigo 19 da Lei nº 8.267/1998, com a inclusão de uma penalidade pelo não cumprimento no artigo 12, § 1º, objetivando criar mecanismos que estimulem o cumprimento do referido dispositivo e possibilitando a organização dos trabalhos do órgão ambiental do Município.

Em tais condições, reconhecendo a inexistência de óbice de natureza jurídica, nos manifestamos pelo prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei em comento.

Diante do que, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.


**Vereador Reginaldo Pujol,
Presidente da CCJ e Relator-Geral.**

Aprovado pelas Comissões em 11-12-14



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
 S – Sim
 N – Não
 A – Abstenção
 F – Falta

PARECER CONJUNTO Nº 42 DATA DA VOTAÇÃO: 11-12-14

PROCESSO Nº 2615/14

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente	
Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente	
Vereador Elizandro Sabino	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Marcelo Sgarbossa	
Vereador Valter Nagelstein	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador Idenir Cecchim – Presidente	
Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Guilherme Socias Villela	
Total votos Sim	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Paulinho Motorista – Presidente	
Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Cláudio Janta – Em Licença – Ver. Mario Fraga	
Vereador Engº Comassetto	
Vereador Pedro Ruas	
Total votos Sim	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador João Derly – Presidente	
Vereadora Sofia Cavedon – Vice-Presidente	
Vereadora Any Ortiz	
Vereador Kevin Krieger	
Vereador Tarciso Flecha Negra	
Total votos Sim	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereador Alberto Kopittke – Presidente	
Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidente	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereadora Sefora Mota	
Total votos Sim	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Dr. Thiago – Presidente	
Vereador Mauro Pinheiro – Vice-Presidente	
Vereadora Jussara Cony – Em Representação Externa	
Vereadora Lourdes Sprenger	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Paulo Brum	
Total votos Sim	
TOTAL DE VOTOS	
	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO


PRESIDENTE


SECRETARIO AD HOC